



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 162/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 081/2016, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de operador de máquina reprográfica colorida e preto e branco, digitalizadora, duplicadora, plastificadora, perfuradora, grampeadeira, guilhotina e demais equipamentos, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 751 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 36.711/2016 (Pregão n. 082/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.284.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão parcial do objeto do Contrato n. 081/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Ficará suprimido do objeto do Contrato n. 081/2016 1 (um) profissional, a partir de 20 de dezembro de 2018.

2.2. A Cláusula Primeira do Contrato n. 081/2016 passará a ter a seguinte redação:

“[...]”

1.1.1. A Contratada disponibilizará 1 (um) profissional para atender às necessidades do TRESA.

[...]

1.4. Na tabela a seguir consta a **demanda aproximada** do Setor de Reprografia do TRESA:

Descrição do serviço	Demanda em min/dia
Fotocopiar e/ou imprimir documentos em folha tamanho A4 – preto e branco e colorida	45
Fotocopiar e/ou imprimir documentos em folha tamanho A3 – preto e branco e colorida	15
Digitalizar documentos	30
Plastificar documentos diversos (A4)	15
Encadernar apostilas e outros com espiral	60
Realizar atendimento presencial (balcão de atendimento) e atendimento via intranet e telefone (TRESA)	30
Operar o equipamento de guilhotina	95
Confeccionar blocos de rascunho, realizar troca de suprimentos (toner, bobinas etc.), proceder ao registro de todas as solicitações atendidas e outras atividades, e receber solicitações por e-mail	70
NECESSIDADE DE MINUTOS DE SERVIÇO/DIA	360 MIN

[...]”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Ficará suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 081/2016 o valor mensal de R\$ 2.685,29 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme a data estipulada acima, a qual passará a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada:

a) pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 2.685,29 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos);

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 081/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo

pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS